



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL 03/2025 - UFPR/PROPG/SIPROP

Processo nº 23075.051578/2025-12

A Seção de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná torna público o processo de **indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior e posterior homologação de candidaturas** referentes ao [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), para saídas, em primeira chamada, em janeiro e fevereiro de 2026.

Este edital não é influenciado pelo Programa CAPES Global.edu.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a *indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior* referentes ao [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFPR.

2. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os itens financiáveis estão previstos nos itens 1.4 e 1.5 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), e são de responsabilidade exclusiva da CAPES, a saber: bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para a **primeira chamada**, com o apoio financeiro por meio dos benefícios mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde, e adicional localidade, quando for o caso.

3. QUANTIDADE DE COTAS

3.1. A CAPES determina, conforme estabelecido no item 3 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), que o número total de cotas de bolsa será calculado considerando **uma cota de bolsa por Programa de Pós-Graduação por chamada** com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

3.2. Demais especificações a respeito da quantidade de cotas de bolsas estão dispostas no item 3 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE NO SICAPES - PROGRAMA PDSE

4.1. Possuir vínculo acadêmico junto a um Programa de Pós-Graduação da UFPR contemplado com cota de bolsa PDSE, conforme determina o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.2. Atender integralmente a todos os requisitos para candidatura previstos no item 8 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.3. Atender integralmente a todos os critérios internos de seleção do Programa de Pós-Graduação de vínculo acadêmico.

4.4. Receber a autorização do Programa de Pós-Graduação de vínculo acadêmico para registro de candidatura junto ao SICAPES, referente à participação no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.5. Estar listado como "*indicação de candidatura aceita*" no Edital de Resultado,

conforme prazos estipulados no cronograma listado no item 10.

5. SUBMISSÃO DE INDICAÇÕES DE CANDIDATOS PELOS PPGS

5.1. Caberá exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação realizar a seleção, no âmbito do Programa de Pós-Graduação, para a indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

5.2. O Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação ao instrumento de seleção, com os critérios, requisitos e cronograma da seleção interna, respeitando, de forma estrita, as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos no presente Edital e no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

5.3. O Programa de Pós-Graduação poderá indicar no **máximo 3 (três) discentes por chamada** para registro de candidaturas junto ao SICAPES. De acordo com a posição de classificação na seleção conduzida no/pelo Programa de Pós-Graduação, a indicação dos discentes deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Indicado Principal – discente classificado em primeiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- b) 1º Indicado Adicional – discente classificado em segundo lugar no processo seletivo interno do PPG;
- c) 2º Indicado Adicional – discente classificado em terceiro lugar no processo seletivo interno do PPG;

5.4. Indicações em quantia superior ao indicado no item 5.3 serão desconsideradas.

5.5. O envio das indicações pelo PPG deverá ser feito exclusivamente através de **Processo Administrativo SEI** para UFPR/R/PROPG/SIPROP, seguindo as instruções do Anexo I – Instrução Processual para Indicação de Candidatos para as Bolsas de Doutorado Sanduíche (PDSE).

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. Encerrado o período para envio dos processos com as indicações de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, a SIPROP procederá com a análise dos processos e a classificação das indicações, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O Programa de Pós-Graduação terá seu processo SEI considerado VÁLIDO se atender integralmente ao que dispõe o presente Edital;
- b) Os Programas de Pós-Graduação que tiverem seus processos validados, terão suas cotas de bolsas de direito classificadas como UTILIZADAS;
- c) Os Programas de Pós-Graduação que tiverem seus processos invalidados, ou não tiverem enviado o processo com indicação de candidatos dentro do prazo estipulado por esse edital, terão suas cotas de bolsas de direito classificadas como NÃO UTILIZADAS;
- d) As indicações de candidatos para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior apresentadas nos processos considerados VÁLIDOS serão organizadas pelas SIPROP, que consolidará as listas com os resultados;
- e) Para as cotas de bolsas classificadas como NÃO UTILIZADAS, será realizado o aproveitamento até a máxima ocupação possível das cotas;
- f) A classificação geral dos candidatos indicados nos processos válidos será feita considerando a classificação do PPG, dada pela nota CAPES do Programa de Pós-Graduação no último quadriênio, da maior para a menor, e a classificação discente no processo seletivo interno do respectivo PPG, apresentada na forma de Indicados Principais e Adicionais.
- g) Havendo empate na classificação, o critério de desempate será a participação

prévia do Programa de Pós-Graduação em programas de fomento, com número de atividades de doutorado no exterior, financiadas pelas CAPES, como fator de classificação. O Programa de Pós-Graduação que tiver número maior de atividades terá prioridade.

h) Como segundo critério de desempate, caso este persista, será utilizado o quantitativo de estudantes internacionais aceitos pelo PPG por meio de editais de seleção do último ano.

i) A lista dos discentes indicados será divulgada em ordem decrescente considerando os Indicados Principais de cada PPG e posteriormente os Indicados Adicionais, considerando os mesmos critérios de classificação do item anterior.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSOS

7.1. A publicação dos resultados parciais acontecerá na data determinada pelo cronograma, disposto no item 10, e apresentará a lista de candidatos indicados para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, na seguinte ordem: candidatos indicados como principais, conforme classificação especificada no item 6. f), candidatos indicados como 1ºs adicionais, conforme classificação especificada no item 6. h), e assim por diante, na ordem dos candidatos adicionais.

7.2. Caberá recurso, exclusivamente por parte do Programa de Pós-Graduação, à publicação dos resultados parciais.

a) Pedidos de recurso deverão ser encaminhados por meio de processo SEI, no prazo disposto no cronograma;

b) A SIPROP responderá ao recurso diretamente no processo SEI, que será devolvido ao Programa de Pós-Graduação interessado, dentro do prazo previsto em Edital.

7.3. Após período para recursos, a SIPROP providenciará a publicação dos resultados finais.

8. INSCRIÇÃO DISCENTE NA PLATAFORMA SICAPES

8.1. Todos os candidatos indicados na publicação dos resultados finais deverão inscrever-se na plataforma da CAPES, conforme especificado e dentro do período determinado no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

8.2. A responsabilidade da inscrição é exclusiva do candidato habilitado por este edital.

8.3. A inscrição por parte do candidato não implica na homologação automática por parte da PROPG, uma vez que serão respeitadas as informações contidas na publicação dos resultados finais e o que dispõe, em sua integridade, o presente Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E APROVEITAMENTO DAS COTAS

9.1. A PROPG, através da SIPROP, realizará a homologação das candidaturas no SICAPES, no período previsto no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), conforme o número de cotas disponíveis e a lista de classificação geral dos indicados para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

9.2. O aproveitamento será realizado visando a ocupação integral das cotas de bolsas alocadas para a UFPR no PDSE, e acontecerá após a homologação das candidaturas dos Indicados Principais, conforme classificação, quando será possível identificar o número de cotas restante.

9.3. O aproveitamento seguirá os critérios de classificação indicados no item 6 deste Edital.

10. CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, elaborado com base nos prazos propostos no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

Primeira chamada

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção de candidatos(as) no PPG de origem e envio das candidaturas via processo SEI à PROPG/SIPROP	Até 23h59 de 22/09/2025	PPG
Publicação do resultado parcial	25/09/2025	SIPROP
Período de recursos	Até 23h59 de 29/09/2025	PPG
Publicação do resultado final	30/09/2025	SIPROP
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 22/09/2025 até 07/10/2025	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	13/10/2025 até 17/10/2025	SIPROP
Publicação da relação das inscrições homologadas	18/10/2025	SIPROP
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer custos que não estejam previstos no que dispõe o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#) são de responsabilidade do interessado/candidato.

11.2. A indicação do candidato no edital de resultado da UFPR não implica em concessão de bolsa no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), uma vez que esse procedimento será efetivado pela CAPES, agência de fomento responsável pela implementação e execução das bolsas. Portanto, não caracteriza nenhum tipo de responsabilidade da UFPR quanto ao financiamento da atividade.

11.3. Todos os procedimentos posteriores à indicação dos candidatos e homologação do SICAPES são de competência exclusiva do beneficiário e da CAPES.

11.4. Os prazos apresentados no cronograma, disposto no item 10, foram determinados a partir do que dispõe o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), e poderão ser alterados conforme determinações da CAPES.

11.5. Além do que dispõe este Edital, deverão ser respeitadas todas as indicações dispostas no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

11.6. Casos omissos serão avaliados pela SIPROP.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 22/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8077552** e o código CRC **405009AB**.

Curitiba, 22 de agosto de 2025

Seção de Internacionalização da Pós-graduação
UFPR/PROPG/SIPROP

Referência: Processo nº 23075.051578/2025-12

SEI nº 8077552